

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
INST.PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE OCARA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010103/22**

O Ordenador de Despesas da(o) INST.PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE OCARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, a fim de disponibilizar acesso ao Sistema COMPREV, cujo intuito, por sua vez, é operacionalizar a compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796/1999, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OCARA - CE, 10 de Agosto de 2022

*João Evangelista Marcos Filho*  
JOÃO EVANGELISTA MARCOS FILHO  
ORDENADOR DE DESPESAS



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010103/22**

C. R. A.

O Município de OCARA, através da(o) INST.PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE OCARA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) INST.PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE OCARA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para disponibilização de plataforma para a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ocara/CE

**FAVORECIDO.....**: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA-DATAPREV

**VALOR.....**: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOAO EVANGELISTA MARCOS FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

OCARA - CE, 10 de Agosto de 2022

*João Evangelista Marcos Filho*  
JOAO EVANGELISTA MARCOS FILHO  
ORDENADOR DE DESPESAS